



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Orçamento

Ofício nº : 230/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 30 de setembro de 2025.

PROTOCOLADO
em 30/09/2025
HORA 14:54
Evelyn Almeida Silva

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranos para o exercício financeiro de 2026”, elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual é o principal instrumento de planejamento e execução das políticas públicas municipais, traduzindo em números as prioridades da administração e reforçando o compromisso com eficiência, transparência e atendimento às demandas da população.

O Projeto de Lei dispõe sobre:

- Previsão da receita e fixação da despesa;
- Fontes de receita pública;
- Destinação dos recursos aos órgãos municipais;
- Autorização para abertura de créditos suplementares;
- Contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais.

As Despesas Correntes somam R\$ 30.771.233,17 (Trinta milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sendo R\$19.624.652,05 (Dezenove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) de Pessoal e Encargos, R\$156.996,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais) de Juros e Encargos da

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Dívida e R\$10.989.585,12 (Dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$ 3.455.766,83 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 3.091.516,83 (Três milhões, noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) de Investimentos e R\$ 364.250,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

A estimativa da receita baseou-se em estudo técnico, considerando o histórico de arrecadação municipal e a metodologia constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, contemplando todos os gastos necessários à manutenção da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas prioritárias, em especial educação, saúde, assistência social e obras públicas.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária Anual está integrado ao Plano Plurianual 2026–2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo a continuidade do planejamento municipal e a execução das ações prioritárias.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal desta matéria, submeto o Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Serranos, 30 de setembro de 2025

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal de Serranos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 148/ 2025

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Serranos para o exercício
financeiro de 2026.**

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serranos estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.257.000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 20.012.053,90 (Vinte milhões, doze mil e cinquenta e três reais e noventa centavos) do Orçamento Fiscal e R\$14.244.946,10 (Quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Serranos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.440,34
01.02. Contribuições	674.000,00
01.03. Receita Patrimonial	500.556,72
01.06. Receita de Serviços	2.371,97
01.07. Transferências Correntes	32.351.100,90
01.09. Outras Receitas Correntes	91.760,25
Soma	34.562.230,18
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
07.02. Contribuições	2.802.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Soma	2.802.000,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	1.800.000,00
Soma	1.800.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.907.230,18
Total da Receita Estimada	34.257.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Serranos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Serranos	
01.01. Corpo Legislativo	926.000,00
01.02. Secretaria	804.000,00
Soma	1.730.000,00
02. Prefeitura Municipal De Serranos	
02.01 Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	3.030.849,33
02.01.00 Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	3.030.849,33
02.02 Administração Financeira	2.621.563,60
02.02.00 Administração Financeira	2.621.563,60
02.03 Serviço De Obras, Viação E Urbanismo	4.785.157,47
02.03.00 Serviço De Obras, Viação E Urbanismo	4.785.157,47
02.04 Serviço De Educação	5.210.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.04.00 Serviço De Educação	2.197.603,00
02.04.01 F.U.N.D.E.B	3.012.957,00
02.05 Serviço De Esportes E Lazer	371.252,50
02.05.00 Serviço De Esportes E Lazer	371.252,50
02.06 Serviço De Saúde E Saneamento	1.440.037,97
02.06.02 Serviço De Saúde E Saneamento	1.440.037,97
02.07 Fundo Municipal De Saúde	7.424.462,10
02.07.00 Fundo Municipal De Saúde	387.879,61
02.07.01 Atenção Básica	4.147.895,84
02.07.02 Atenção M.A.Compl.Ambulatorial E Hospit.	1.525.277,65
02.07.03 Vigilância Em Saúde	443.412,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	919.997,00
02.08 Serviço De Agricultura	540.537,00
02.08.00 Serviço De Agricultura	540.537,00
02.09 Serviço Cultura, Patr. Hist. E Artístico	1.373.225,03
02.09.01 Cultura	108.862,00
02.09.02 Patrimônio	173.416,00
02.09.03 Turismo	1.090.947,03
02.10 Secretaria De Assistência Social	373.742,00
02.10.00 Secretaria De Assistência Social	373.742,00
02.11 Fundo Municipal De Assistência Social	406.363,00
02.11.00 Fundo Municipal De Assistência Social	406.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.12 Fundo Municipal De Habitação	285.250,00
02.12.00 Fundo Municipal De Habitação	285.250,00
02.99 Reserva De Contingência	30.000,00
02.99.00 Reserva De Contingência	30.000,00
Soma	27.893.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SERRANOS PREV	
03.01 Serranos Prev	4.634.000,00
03.01.01 Serranos Prev	4.634.000,00
Soma	4.634.000,00
Total Da Despesa Fixada	34.220.000,00
b) Classificação Funcional	
01 LEGISLATIVA	1.730.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.036.623,43
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	780.105,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.040.379,00
10 SAÚDE	7.424.462,10
12 EDUCAÇÃO	5.210.560,00
13 CULTURA	1.375.225,03
15 URBANISMO	3.123.744,97
16 HABITAÇÃO	285.250,00
17 SANEAMENTO	1.262.779,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



18 GESTÃO AMBIENTAL	177.258,00
20 AGRICULTURA	538.537,00
24 COMUNICAÇÕES	5.200,00
26 TRANSPORTE	1.588.175,00
27 DESPORTO E LAZER	370.252,50
28 ENCARGOS ESPECIAIS	278.448,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	34.220.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes

03.01. Pessoal e Encargos Sociais	19.624.652,05
03.02 Juros e Encargos da Dívida	156.996,00
03.03. Outras Despesas Correntes	10.989.585,12
Soma	30.771.233,17

4. Despesas de Capital

04.04. Investimentos	3.091.516,83
04.06. Amortização da Dívida	364.250,00
Soma	3.455.766,83

9. Reserva de Contingência

Total da Despesa Fixada	34.257.000,00
--------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Serranos, 30 de setembro de 2025

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal de Serranos